

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
23/04/2026  
09:30 Horas**

**ORDEM DE TRABALHOS N.º 09/2026**

**I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

1. Aprovação da Ata nº 01/2026, Ata nº 02/2026, Ata nº 03/2026, Ata nº 04/2026 e Ata nº 05/2026
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

**II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

**3. DELIBERAÇÕES**

**3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2025; APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS.**

**3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E AS GRANDE OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2026.**

**3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO.**

### **3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ANUAIS DE 2026 ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE GOUVEIA.**

### **3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.**

## **4. OBRAS**

### **4.1 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE RELATIVO A PRÉDIOS DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE MONTE DE VILA FRANCA, NA FREGUESIA DE VILA FRANCA DA SERRA, PROCESSO N.º 34/2026.**

## **5. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

### **III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”**

#### ***“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)***

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
- 5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se*

*ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*

*6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*

*7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*

*8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 20 de abril de 2026

**Presidente da Câmara Municipal**



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)